



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS  
PRO-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS  
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

## **EDITAL Nº 1098/2022/DRH-DPM-UFMG**

Processo nº 23072.235286/2022-18

### **EDITAL Nº 1098, DE 21 DE JUNHO DE 2022**

#### **PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA REQUISIÇÃO DE SERVIDORES DA UFMG PARA O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS - TRE/MG**

A Pró-Reitora de Recursos Humanos da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conforme Portaria de Delegação de Competências nº 3.258/2022, considerando o disposto no Decreto nº 10.835/2021, que regulamenta o art. 93 da Lei n.º 8.112/1990, considerando ainda a Lei n.º 6.999, de 07 de junho de 1982, a Lei 13.328/2016, a Resolução nº 23.523-TSE/2017, a Nota Técnica consolidada nº 02/2014, do Ministério da Economia, naquilo que diz respeito à requisição de servidores para a Justiça Eleitoral, torna público o Processo de Seleção de servidor do quadro efetivo da UFMG, para atender à requisição do TRE/MG, em conformidade com o que estabelece o presente instrumento.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos – DRH, com anuência da Pró-Reitoria de Recursos Humanos - PRORH da UFMG conduzirá as ações do presente edital, observados os parâmetros legais acima indicados.

1.2 A movimentação não possibilita a reposição da força de trabalho da UFMG, pelo Órgão Requisitante.

1.3 A requisição poderá ser encerrada, a qualquer momento, por interesse do agente público requisitado ou do órgão requisitante.

1.4 Antes de efetuar sua inscrição, o candidato deverá ler atentamente o presente Edital, bem como todas as demais informações que forem disponibilizadas pela Internet, incluindo o compilado de Normas relativas à Requisição, no endereço eletrônico <https://www.ufmg.br/prorh/>.

#### **2. DA VAGA**

2.1 O presente instrumento objetiva atender à requisição de 3 (três) servidores efetivos do Quadro da UFMG, para exercício junto ao TRE/MG, conforme indicação na tabela abaixo:

|   | QUANTITATIVO DE VAGAS | PERFIL DE SERVIDOR ESPERADO, INDICADO PELO TRE/MG   | PRAZO DA REQUISIÇÃO |
|---|-----------------------|---|---------------------|
| 90ª Zona Eleitoral de Contagem/MG       | 1 (uma)               | Perfil de servidor voltado à execução de atividades administrativas, com, no mínimo, ensino médio completo e, preferencialmente, com residência em Contagem/MG para facilitar o deslocamento. | 3 (três) anos       |
| 38ª Zona Eleitoral de Belo Horizonte/MG | 2 (duas)              | Perfil de servidor com, no mínimo, ensino médio completo, não exerça função ou cargo comissionado e com razoável conhecimento de informática (Windows, Word, Excel, PDF, Teams etc).          | 3 (três) anos       |

2.2 As atividades e o período de trabalho serão definidos pelo TRE/MG.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição neste Processo Seletivo implica, automaticamente, por parte do candidato, o pleno conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, inclusive da aplicação da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), em que seus dados pessoais, sensíveis ou não, serão tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do Processo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, e com a divulgação de seu nome, número de inscrição, modalidades de vagas que optou por concorrer e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, dos quais o candidato ou seu procurador legal não poderão alegar desconhecimento.

3.2 No ato da inscrição, o candidato assume, sob as penas da Lei, que tem ciência das instruções específicas deste Processo Seletivo e que, caso aprovado, deverá permanecer em suas atividades na UFMG, até a conclusão do processo de requisição, com a posterior liberação para o órgão requisitante.

3.3 Não serão consideradas solicitações realizadas fora dos parâmetros legais previstos neste Edital, independente da forma como tenham tramitado.

3.4 É vedada a inscrição de servidores:

3.4.1 Em estágio probatório;

3.4.2 Que estejam respondendo à sindicância ou processo administrativo disciplinar;

3.4.3 Que retornaram de Requisição ao TRE/MG em período inferior a 1 (um) ano;

3.4.4 Servidores beneficiados pelos programas de capacitação, pós-graduação do/no País, mestrado, doutorado e pós-doutorado, antes de decorrido período igual ao do afastamento concedido;

3.4.5 Servidores já afastados para servirem ao TRE por 3 anos.

3.5 Para inscrição, o candidato deverá realizar abertura e tramitação de processo no Sistema Eletrônico de Informação - SEI/UFMG, tipo: "Pessoal: Processo Seletivo Requisição", conforme instruções constantes da Base de Conhecimento do SEI.

3.6 Somente serão aceitas as inscrições com a devida documentação, e conforme prazo estabelecido no Cronograma, Anexo I deste Edital.

3.7 A UFMG não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica, falha de comunicação e outros.

3.8 Caso tenha realizado mais de uma inscrição, será considerada para validação aquela mais recente. As demais serão automaticamente canceladas.

3.9 A inscrição do servidor implica conhecimento da legislação referida no caput deste Edital, bem como a aceitação das condições nele estabelecidas.

3.10 As listas preliminar e final das inscrições deferidas serão divulgadas na data prevista no Cronograma, Anexo I deste Edital, no endereço eletrônico <https://www.ufmg.br/prorh/>.

#### 4. DA SELEÇÃO

4.1 O Processo Seletivo será constituído de 2 (duas) etapas, sendo uma pré-classificatória e outra classificatória.

##### 4.2 1ª ETAPA: PRÉ-CLASSIFICAÇÃO

4.2.1 Os candidatos serão pré-classificados em 3 (três) grupos, considerando o número de servidores lotados em sua Unidade/Órgão que estão afastados para servir a outro órgão (art. 93, Lei nº 8112/1190) no momento da análise:

a) Grupo 1: candidatos lotados em Unidades Acadêmicas, Administrativas, Especiais, Pró-Reitorias, Diretorias e Estruturas Equivalentes que não tenham servidor afastado;

b) Grupo 2: candidatos lotados em Unidade Acadêmica, Administrativa, Especial, Pró-Reitorias, Diretorias e Estruturas Equivalente que tenham 1 (um) servidor afastado;

c) Grupo 3: candidatos lotados em Unidade Acadêmica, Administrativa, Especial, Pró-Reitorias, Diretorias e Estruturas Equivalente que tenham 2 (dois) ou mais servidores afastados;

4.2.2 Os servidores pré-classificados no Grupo 1 terão prioridades sobre os servidores do Grupo 2, que por sua vez terão prioridade sobre os servidores do grupo 3.

##### 4.3 2ª ETAPA: CLASSIFICAÇÃO

4.3.1 Para ordenação dos candidatos em cada um dos grupos pré-classificatórios, será atribuída pontuação, considerando: o tempo de serviço do servidor e as notas das últimas 3 (três) Avaliações de Desempenho, conforme tabela abaixo:

| ATRIBUTO   | VALOR  |
|--|--|
| Tempo de serviço do servidor interessado         | Será atribuído 1 (um) ponto a cada ano completo do exercício de atividades na UFMG, totalizando no máximo 35 pontos.   |
| Avaliações de Desempenho do servidor interessado | Será atribuída pontuação equivalente ao valor exato da média aritmética das notas obtidas nas 3 (três) últimas Avaliações de Desempenho, totalizando no máximo 100 pontos. |
| <b>Pontuação máxima</b>                          | <b>135 pontos</b>  |

4.3.2 Observando a pré-classificação, os candidatos serão ordenados a partir do somatório de notas atribuídas, do maior para o menor.

4.4 A pré-classificação em grupos possui peso superior sobre a classificação por nota independente da pontuação obtida por cada servidor, em outros termos, mesmo recebendo uma nota maior, um candidato do Grupo 2 não terá prioridade sobre um candidato do Grupo 1 que tenha obtido nota

inferior e assim sucessivamente.

4.5 Serão classificados os candidatos que obtiverem a maior pontuação, observado o limite de 1 (um) servidor por Unidade Acadêmica, Administrativa, Especial, Pró-Reitoria, Diretoria ou Estruturas Equivalente.

4.6 Em caso de empate, terá preferência o candidato com idade maior no momento da inscrição.

## **5. RESULTADO E CONVOCAÇÃO**

5.1 Os resultados preliminar e final da seleção serão divulgados no endereço eletrônico <https://www.ufmg.br/prorh/>, nas datas informadas no Cronograma, Anexo I deste Edital.

5.2 O DRH convocará o servidor selecionado, conforme ordem de classificação, para formalização do processo de afastamento.

5.3 O candidato convocado poderá declinar formalmente do interesse em ser afastado. Nesse caso, o candidato subsequente será notificado.

5.4 A Unidade de lotação do servidor e o TRE/MG serão comunicados do resultado do processo seletivo pelo DRH, e o candidato convocado será submetido à aprovação do Desembargador-Presidente do TRE/MG.

## **6. DOS RECURSOS**

6.1 Serão recebidos recursos conforme os prazos estabelecidos no Cronograma, Anexo I deste Edital, dirigidos ao DRH, via e-mail: [dir@drh.ufmg.br](mailto:dir@drh.ufmg.br). Deverá ser especificado no assunto do e-mail: "Recurso de Processo Seletivo – Requisição – Edital N° 1098/2022".

## **7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1 Para efetivação do afastamento, a UFMG procederá com a publicação da portaria de requisição, no Diário Oficial da União - DOU.

7.2 Após o resultado da seleção o servidor deverá permanecer em exercício na UFMG, e somente poderá se afastar das suas atividades após a publicação de portaria no DOU, ocasião em que o DRH enviará as orientações pertinentes para liberação.

7.3 Torna-se sem efeito a portaria de requisição caso o servidor não se apresente ao órgão requisitante, no prazo máximo de trinta dias corridos, contados a partir da publicação da portaria no DOU.

7.4 O presente processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, a contar da data da publicação do resultado final.

7.5 O presente Edital poderá ser reaberto, observado o disposto no item 7.4, até o preenchimento das vagas, caso não haja candidatos inscritos.

7.6 O resultado do presente processo seletivo poderá ser aproveitado para outras requisições do TRE/MG.

7.7 Os casos omissos serão dirimidos pela Pró-Reitoria de Recursos Humanos.

Belo Horizonte, 21 de junho de 2022.

**ANEXO I - CRONOGRAMA**

| <b>AÇÃO</b>  | <b>PERÍODO</b>          |
|--|-------------------------|
| Publicação do Edital de Processo Seletivo Interno para Requisições do TRE/MG no site da PRORH  | 28/06/2022              |
| Data final para interposição de recursos contra o Edital   | 30/06/2022              |
| Disponibilizar respostas dos recursos interpostos contra o Edital  | 01/07/2022              |
| Inscrições   | 04/07/2022 a 08/07/2022 |
| Publicação da lista preliminar das inscrições deferidas no site da PRORH   | 13/07/2022              |
| Data final para interposição de recurso contra as inscrições   | 14/07/2022              |
| Disponibilizar respostas dos recursos interpostos contra as inscrições e publicação da lista final das inscrições deferidas no site da PRORH | 15/07/2022              |
| Análise da seleção   | 18/07/2022 a 22/07/2022 |
| Publicação do resultado preliminar no site da PRORH  | 22/07/2022              |
| Data final para interposição de recurso contra o resultado preliminar  | 22/07/2022 a 25/07/2022 |
| Disponibilizar respostas dos recursos interpostos contra o resultado preliminar e Publicação do resultado final no site da PRORH             | 27/07/2022              |



Documento assinado eletronicamente por **Leonor Goncalves, Pró-reitor(a) adjunto(a)**, em 22/06/2022, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufmg.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1535598** e o código CRC **C6B1536A**.